

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS, ESCADAS, RUFOS NOS RESERVATÓRIOS DA DAE S/A APONTADOS PELA ARES-PCJ



+55 11 4589-1300



**1**  
daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar as informações necessária a contratação de empresa para fornecimento e instalação de guarda-corpos, escadas, rufos nos reservatórios da DAE S/A apontados pela ARES-PCJ, no Município de Jundiaí-SP, cumprindo todos os requisitos previstos na Lei n.º 13.303/16.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, visa a satisfazer as não conformidades apontadas pela ARES/PCJ, de modo a fornecer e instalar os guarda-corpos, escadas, rufos nos reservatórios apoiados e elevados descritos abaixo:

<b>Reservatório da Vila Progresso Circular - R 4</b>	<b>Rua Zuferey, s/n - Vila Progresso</b>
<b>Reservatório da Vila Progresso Retangular - R 4A</b>	<b>Rua Zuferey, s/n - Vila Progresso</b>
<b>Reservatório do Portal da Colina - R 38</b>	<b>Rua Francisco Xavier da Silva, nº 582 – Lot. Portal da Colina</b>
<b>Reservatório do Jardim Califórnia Apoiado - R 24</b>	<b>Rua Arnaldo Araújo, nº 47 – Jardim Califórnia</b>
<b>Reservatório do Caxambu/Araucária Apoiado - R 26</b>	<b>Rua Julia Dal Evedove, nº 4 – Residencial Araucária</b>
<b>Reservatório Santa Gertrudes – T 23</b>	<b>Rua Francisco Cabral I, nº 626- Jardim Santa Gertrudes</b>
<b>Reservatório Jardim Planalto – R 12</b>	<b>Rua Guilherme Schuller,400 – Jardim Planalto</b>
<b>Reservatório Carlos Gomes – R 10</b>	<b>Av. André Vidal de Negreiros, s/n – Jardim Carlos Gomes</b>

Para todas as áreas deverão ser seguidas as normas vigentes de proteção, segurando e meio ambiente.

As instalações deverão estar de acordo com as normas brasileiras NBR 16.325, NBR 14718, NBR 5580, NBR 6323, NBR 7400 e NBR 7414 e as diretrizes da NR 12, NR 35 e NR 18 e as demais e diretrizes que fizerem necessárias para atendimento do objeto.

O empreendimento será suportado por recurso próprio, e as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade de conta gerencial da Gerencia de Obras Civis/ Diretoria de Operações.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este TERMO DE REFERENCIA tem por objeto o subsídio básico para a execução completa da licitação de guarda corpos, escadas e rufos nos reservatórios da DAE no município de Jundiaí-SP”, contemplando a contratação e instalação.

Sua função é viabilizar o certame licitatório promovendo igualdade entre os licitantes, através do princípio da publicidade, o qual envolve o conhecimento das condições básicas da licitação pelos potenciais concorrentes, evidenciando a quantidade demandada e suas especificações mínimas e essenciais.

➤ **Partes integrantes do TERMO DE REFERENCIA:**

- a) Termo De Referencia
- b) Memorial Descritivo
- c) Projetos E Croquis
- d) Planilha De Preços Base E Cronograma Físico-Financeiro

➤ **Relação sucinta dos elementos da obra:**

- ✓ Fornecimento e instalação de guarda corpos;
- ✓ Fornecimento e instalação de rufos;
- ✓ Fornecimento e instalação de escadas com guarda corpos e corrimão;
- ✓ Fornecimento e instalação de guarda corpos com corrimão;
- ✓ Pintura de rufos existentes;

OBS: Todos os itens acima mencionados e demais estão devidamente relacionados e descritos no Memorial Descritivo, parte integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja corretamente contratado e prestado, existem requisitos mínimos de satisfação, tais como:

- Acompanhamentos técnicos e profissionais especializados no local da obra, sendo a condução da obra pela CONTRATADA, a cargo de Engenheiro ou Técnico registrado nos órgãos competentes e devidamente identificado junto a Contratante;
- Fornecer local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso laboral, bem como realizar refeições e higiene pessoal.
- Prover condições do desempenho dos trabalhos com segurança, observando as disposições das Normas Técnicas da ABNT vigentes, bem como as inseridas nas normas da Legislação Ambiental e por fim, se adaptar as instruções da Seção de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.
- Cumprir na íntegra o prazo estipulado no cronograma.
- Executar a obra de acordo com o memorial descritivo, planilhas, obedecendo integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, fornecidos pela CONTRATANTE e acabamentos definidos neste memorial, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis e elétricas, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.
- A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor.
- A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial, bem como acabamentos deverão obedecer às recomendações dos fabricantes e passar por inspeção do fiscal da obra ou especialista, podendo ser rejeitado não sem gerar novos custos a CONTRATANTE.



#### 4.1 Da facultatividade da Visita Técnica

Sugere-se que seja feita a vistoria técnica prévia a fim de se conhecer o objeto de contrato, devendo esta ser agendada junto à DAE S/A para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre serviços a serem executados, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, e para tal, deverá efetuar prévio agendamento junto à Gerência de Obras de Civis (GOC), com a Sra. Geissi ou Fabiana, através do telefone: (11) 4589-1369, das 8:00 as 11:00 ou 13:00 às 16:00 horas.

#### 4.2 Qualificação Técnica da Licitante:

##### a) Quanto à capacitação técnica:

Considerando-se que a qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço, tem-se:

- **Qualificação técnico-operacional:** corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe.
- **Qualificação técnico-profissional:** relaciona-se ao profissional que atua naquela empresa licitante, referenciando especificamente o profissional detentor do respectivo acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.

Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar documentos referente a empresa licitante e seus responsáveis técnicos. Cujas finalidades serão comprovação de inscrição perante os conselhos das classes: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiver vinculado, composto por:

##### I. Qualificação Técnica da Licitante

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica.

## II. Qualificação Técnica dos Profissionais

- Certidão de Registro Profissional;
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional.

No caso da empresa licitante ou responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

E no que se refere a Quadro Técnico de Pessoa Jurídica, basear-se na “ RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, CAPÍTULO IV -DO QUADRO TÉCNICO, Art. 18:

§ 1º Os profissionais que compõem o quadro técnico devem possuir atribuições coerentes com as atividades técnicas da pessoa jurídica quando as referidas atividades envolverem o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

§ 2º O profissional não pode integrar o quadro técnico na condição de pessoa jurídica.”

### b) Quanto à capacitação técnica:

Considerando-se que a empresa possui a *experiência técnico-operacional* e o responsável técnico que trabalha para ela possui a *experiência técnico-profissional*. Para participação:

1. Deverá se realizar a comprovação da **Qualificação técnico-operacional** da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado (s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular em papel timbrado, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. E para fins de comprovação de veracidade, este deverá estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente.

2. Deverá se realizar a comprovação da **Qualificação técnico-profissional** através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica do profissional indicado pela proponente para execução, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA.
4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro do licitante na data prevista para entrega da proposta ou deverá ser apresentado a declaração de contratação posterior conforme modelo anexo, devendo permanecer no decorrer do contrato. Entendendo-se como comprovação de que, para fins deste Edital:
  - ✓ O sócio deverá comprovar seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
  - ✓ O administrador, diretor ou empregado devidamente registrado comprovar através de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - ✓ O prestador de serviços através de contrato devidamente formalizado e registrado/reconhecido, por período igual ou superior ao prazo de execução da obra (objeto deste edital).
  - ✓ E no caso do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT não pertencer ao quadro da empresa no momento da abertura da proposta, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentado uma declaração de contratação posterior (conforme modelo)

com anuência do profissional em questão e a contratação de fato deverá ocorrer até a apresentação da documentação exigida pela Segurança do Trabalho.

5. O (s) atestados deverá (ão) conter:

- ❖ Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- ❖ Nome e cargo do signatário;
- ❖ Endereço completo do emitente;
- ❖ Período do contrato;
- ❖ Objeto contratual;
- ❖ Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

6. O (s) atestado (s) ou certidão (s) deverá (ão) ser apresentado (s) no original ou em cópia (s) autenticada (s), assinado (s) por autoridade competente ou representante de quem o (s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá (ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado (s).

7. Não serão aceitos atestados emitidos por pessoas físicas, uma vez que:

“ É irregular a aceitação de atestado emitido por pessoa física para fins de comprovação da capacidade técnica de empresa licitante (Plenário) ”

8. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

9. Não será aceita a transferência de capacitação/acervo de pessoa física a pessoa jurídica, uma vez que:

“ A transferência de acervo técnico de pessoa física à pessoa jurídica pode ensejar o possível ‘comércio’ de acervo, permitindo assim que empresas aventureiras

participem de licitação sem que possuam a real capacidade de executar o objeto, apenas pela simples formalização de contrato com responsável técnico detentor da qualificação requerida. (Plenário) ”

10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem acima poderão ser substituídos, desde que os profissionais tenham obrigatoriamente experiência equivalente ou superior, e a substituição seja aprovada pela Administração.

OBS: No caso do não atendimento do subitem acima, poderá incorrer em penalidade.

11. Para fins de comprovação, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado (s) ou certidão (ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referentes a Instalação de Guarda Corpos e escadas, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

O (s) atestados deverá (ão) conter:

- ❖ Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- ❖ Nome e cargo do signatário;
- ❖ Endereço completo do emitente;
- ❖ Período do contrato;
- ❖ Objeto contratual;
- ❖ Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

12. O (s) atestado (s) ou certidão (s) deverá (ão) ser apresentado (s) no original ou em cópia (s) autenticada (s), assinado (s) por autoridade, servidor público ou

representante de quem o (s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá (ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado (s).

13. Para fins de comprovação, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

14. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, vide modelo ser disponibilizado no Edital.

15. Declarações formais indicando equipe e responsável (s) técnico (s) pela obra, vide modelos a serem disponibilizados no Edital.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**

5.1 Em virtude das características específicas dos serviços, grande quantidade e variedade de materiais, aspectos e condições locais, faz-se necessário uma gestão integrada dos mesmos, tornando-se necessária a contratação única para a execução completa, incluindo material e mão de obra.

5.2 Em regra, os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, planilha e memorial descritivo em sua totalidade, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda econômica.

### **a) Necessidade de Prestação de Garantia pela Contratada:**

O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Diretoria de Operações, podendo ser prorrogado conforme previsão contida no artigo 142 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

O prazo de vigência do contrato será de 6 meses e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**b) Necessidade de Prestação de Garantia pela Contratada:**

De acordo com artigo 70 da Lei 13.303/16, a garantia exigida na contratação deverá ser de 5% (cinco por cento) por se tratar de obra, serviços e fornecimentos de complexidade técnica e riscos financeiros.

- Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- Mantidas as demais cláusulas do contrato, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.
- Os preços contratados poderão ser reajustados após o 12º mês da assinatura do contrato, considerando-se para cálculo a partir da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo o INPC do período, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.
- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,

ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

- Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1.A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerência de Obras Civas – GOC, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

6.2.A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro emitidos e sendo parte integrante do edital.

6.3.O não cumprimento do prazo sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela contratante.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão mensais, realizadas desde que os serviços de cada etapa mensal estejam de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.

7.2. A primeira medição se dará com 30 dias de obra impreterivelmente, e assim subsequente a cada 30 dias.

- 7.3. A análise e aprovação das medições deverão ser feitas pelos engenheiros gestores da DAE S/A e/ou equipe técnica por ela credenciada em até 05 (cinco) dias, após a apresentação das mesmas.
- 7.4. Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada.
- 7.5. Juntamente com a medição, a CONTRATADA deverá enviar a documentação trabalhista/previdenciária/fiscal, a qual será analisada pelo Fiscal Setorial Administrativo e será condicionante para liberação de emissão da Nota Fiscal.
- 7.6. Após a aprovação, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, conforme condição de pagamento descrita na respectiva ORDEM DE COMPRAS.
- 7.7. A Gerencia de Obras Civis (GOC) só encaminhará a Nota Fiscal para Diretoria de Operações (DOP) após liberação de ambos os fiscais, e esta enviará a seção responsável pelo pagamento.
- 7.8. A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.
- 7.9. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **8. REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 8.1. Em consonância com a lei 13.303/16 e o RILCC desta DAE S/A, a área técnica sugere a adoção da modalidade MODO DE DISPUTA FECHADO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO, uma vez que se enquadra no Capítulo II - Seção IX e Seção X, abaixo mencionados:

**“Seção IX - Do modo de disputa fechado**



**Art. 46.** *No modo de disputa fechado, as propostas escritas ou eletrônicas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para a abertura da sessão pública.*

**Parágrafo único.** *No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade. “*

### **Seção X - Dos critérios de julgamento**

**Art. 47.** *Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:*

- I. Menor preço;*
- II. Maior desconto;*
- III. Melhor combinação de técnica e preço;*
- IV. Melhor técnica;*
- V. Melhor conteúdo artístico;*
- VI. Maior oferta de preço;*
- VII. Maior retorno econômico;*
- VIII. Melhor destinação de bens alienados.*

**Art. 48.** *O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a DAE atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no instrumento convocatório.*

**Parágrafo único.** *Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros fixados no instrumento convocatório.*

**Art. 49.** *O critério de julgamento por maior desconto:*

- I. Terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;*

*II. No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.*

***Parágrafo único.** A adoção do critério de julgamento baseado no maior desconto para as contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser precedida de justificativa de sua vantajosidade.*

- 8.2. E regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que se enquadra no **Capítulo III - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS - Dos Regimes de Execução**, conforme segue:

***Art. 121.** Nas contratações da DAE poderá ser utilizado um dos seguintes regimes de execução:*

*I. Empreitada por preço unitário;*

***Disposições gerais para a contratação de obras e serviços de engenharia***

***Art. 123.** Os contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia admitirão os seguintes regimes, desde que observado os ditames da Lei nº 13.303/2016:*

*I. Empreitada por preço unitário, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;*

- 8.3. Entretanto, compete a Diretoria Administrativa desta DAE S/A ratificar ou retificar a escolha da modalidade e regime a ser aplicados para a contratação.

## **9. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- 9.1 Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto e modelos do TCESP anexos:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com anuência da DOP – Diretoria de Operações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após a última medição do contrato;
- b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato com anuência da DOP – Diretoria de Operações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- c) Todos os manuais e cópias de notas fiscais de equipamentos, deverão ser entregues ao fiscal da obra ao seu término, juntamente com as-built e relação de documentos solicitada no Memorial Descritivo.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **10.1 Obrigações da Contratada:**

- a) Prever local para guarda de equipamentos, materiais e sanitários para os funcionários, conforme a localização da frente de serviço, devendo conter as condições mínimas de trabalho para os funcionários (NR18) e para as reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE que ocorrerão durante a execução do contrato.
- b) A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos e ferramental necessários para execução dos serviços bem como todos os EPI's de seus funcionários e prever o transporte local de funcionários, materiais e máquinas.
- c) Ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

- d) Responsabilizar-se em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei. Em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.
- e) Permitir à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.
- f) Suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Memorial Descritivo. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás e demais encargos sociais.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Responsabilizar-se pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a CONTRATADA da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

- l) Deverá instalar sistema de iluminação para trabalhos noturnos (caso necessário), e deverá manter todos os equipamentos de segurança no local.
- m) Deverá ainda adequar a rotina operacional das obras e serviços de forma que não comprometa ou atrapalhe a rotina dos munícipes ao redor, bem como dos funcionários.
- n) Deverá monitor o uso de identificação (credencial/crachá) por seus funcionários

### **10.2. Obrigações da Contratante**

- a) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.
- b) Disponibilizar os projetos e seus detalhamentos para que o (s) serviço (s) possa (m) ser realizado (s).
- c) Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.
- d) Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da Gerência de Obras de Civis (GOC).
- e) Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da medição e liberação da emissão da nota fiscal.

---

Geissi Elaine da Rosa  
Chefe de Seção de Projetos e Orçamentos  
DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO

---

Talítha Filipini Righi  
Crea: 5062958770  
Gerente de Obras Civis  
DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO

